

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PROCESSO Nº 59520.000537/2018-81

Aos 11 dias de setembro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - Codevasf, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, situada à Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, eng.º eletricista, CPF/MF n.º 542.826.755-00, RG n.º 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão n.º 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/2015, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico por Registro de Preços n.º 11/2018, referente ao fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais, máquinas e implementos agrícolas, equipamentos agrícolas, kits de irrigação 500 m² e reservatórios de água capacidade 2.000 litros, destinados a implantação de ações de inclusão produtiva e outras demandas, respeitando a área de atuação da Codevasf no Vale do Rio São Francisco, no Estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, constante às fls. 585 a 587 do Processo n.º 59520.000537/2018-81, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: ASAP COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 20.716.823/0001-25, com sede na Rua Patolândia, 50B – Fernão Dias – Belo Horizonte/MG – CEP 31.170-545, E-mail:asapcomercial@asapcomercial.com.br, comercial@asapcomercial.com.br, telefone n.º (31) 3143-9292, fax n.º (31) 3143-9292, representada por seu sócio administrador, Sr. Antonio Firmino de Miranda Neto, carteira de Identidade n.º MG 10 817 426, Órgão Expedidor SSP MG, CPF n.º 061.945.186-69, residente e domiciliado na rua Nicolina Pacheco, n.º 296, BL 01, Apt. 1303, bairro Maria Virginia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os ITENS a seguir elencado, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	Descrição/Especificação	Unid.	Vlr. Unit.	Qt.	Vlr. Total	Marca
01	Trator agrícola, potência mínima de 75 CV, com no mínimo as seguintes especificações: a) Motor: Potência mínima de 75 CV na rotação nominal; Número mínimo de cilindros: 03; Aspiração: turbo alimentado ou natural; b) Embreagem: a disco com acionamento mecânico ou hidráulico auto ajustável; c) Transmissão: 4x4, parcialmente sincronizada; Número mínimo de marchas: 8 (frente) e 3 (ré); d) Tomada de potência: independente; e) Sistema de direção: Hidráulica/Hidroestática; f) Sistema hidráulico: Levante de três pontos; g) Freios: Tipo - Multidisco em	Un.	R\$ 82.259,00	60	R\$ 4.935.540,00	LS TRACTOR U 80 PLATAFORMADO 2108

	<p>banho de óleo;</p> <p>h) Eixo traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Redução final: Tipo planetária; - Bloqueio do diferencial acionado através do pedal ou eletro hidráulico; <p>i) Eixo dianteiro tracionado – Acionamento Mecânico – autoblocante ou eletro hidráulico</p> <p>j) Conforto do operador: plataforma de operação e Arco de segurança com teto;</p> <p>k) Pneus: 18.4-30R1 (traseiro) com no mínimo 10 lonas e 12.4-24R1 (dianteiro) com no mínimo 06 lonas.</p> <p>l) Controle remoto: com no mínimo 02 (duas) válvulas para acionamento hidráulico de implementos.</p> <p>m) Contrapeso: contrapeso dianteiro com peso mínimo de 160 kg.</p> <p>n) Garantia mínima: 12 meses.</p>					
03	<p>Trator agrícola, potência mínima de 100 CV, com plaina dianteira e pá hidráulica (concha), com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>a) Motor: Potência mínima de 100 CV na rotação nominal; Número mínimo de cilindros: 03; Aspiração: turbo alimentado ou natural;</p> <p>b) Embreagem: a disco com acionamento mecânico ou hidráulico auto ajustável;</p> <p>c) Transmissão: 4x4, parcialmente sincronizada; Número mínimo de marchas: 12 (frente) e 4 (ré);</p> <p>d) Tomada de potência: independente;</p> <p>e) Sistema de direção: Hidráulica/Hidrostática;</p> <p>f) Sistema hidráulico: Levante de três pontos;</p> <p>g) Freios: Tipo - Multidisco em banho de óleo;</p> <p>h) Eixo traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Redução final: Tipo planetária; - Bloqueio do diferencial acionado através do pedal ou eletro hidráulico; <p>i) Eixo dianteiro tracionado – Acionamento Mecânico – autoblocante ou eletro hidráulico</p> <p>j) Conforto do operador: plataforma de operação e Arco de segurança com teto;</p>	Un.	R\$ 131.890,00	06	R\$ 791.340,00	<p>LS TRACTOR PLUS 100 PLATAFORMADO 2018</p> <p>PLAINA DIANTEIRA PA HIDRAULICA LS LL7101</p>

<p>k) Pneus: 18.4x34R1 (traseiro) com no mínimo 10 lonas e 14.9-24R1 (dianteiro) com no mínimo 06 lonas.</p> <p>l) Controle remoto: com no mínimo 02 (duas) válvulas para acionamento hidráulico de implementos.</p> <p>m) Contrapeso: contrapeso dianteiro com peso mínimo de 160 kg.</p> <p>n) Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acessório 1: Plaina dianteira nova montada, com estrutura mecânica e hidráulica, movimentação por cilindros hidráulicos e comandos independentes para operação de trabalho, capacidade de carga mínima 1.000 kg, altura de levante mínimo 3,00 metros, com lâmina frontal de largura mínima 2,00 m. - Acessório 2: Pá hidráulica (concha) nova, em chapa de aço, largura mínima 1,70 metros e volume mínimo 0,60 m³ compatível com a plaina acima. <p>o) Garantia mínima: 12 meses.</p>						
<p>TOTAIS</p>					<p>R\$ 5.726.880,00</p>	

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos fornecimentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Este Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com o art. 22 do Decreto 7.892/2013, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante ou não participante do presente certame licitatória, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento), por órgão ou entidade, do quantitativo inicialmente previsto, e desde que o quantitativo total



decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceda ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no edital do pregão eletrônico por Registro de Preços nº 11/2018 e seus anexos, bem como da presente Ata.

Em caso de bens importados, a licitante deverá comprovar a origem dos mesmos, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de penalidades.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do **item 5 acima** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 22 do edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 2ª SR/Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva Autoridade responsável de cada órgão.

10 – DO CADASTRO DE REVERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Está estabelecido no Anexo I desta Ata o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.2. A ordem de classificação disposta no subitem anterior será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

10.3. A classificação a que se referem os subitens 10.1 e 10.2 respeitara a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

10.4. As contratações que se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas no item 17 do edital.

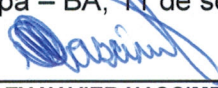
11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do pregão eletrônico por Registro de Preços nº 11/2018, seus anexos, e a proposta da empresa: ASAP COMERCIAL EIRELI classificada em 1º lugar no certame supra mencionado e aquelas que formam o cadastro de reserva citado no subitem 15.5.1 do edital.

O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia – TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa – BA, 11 de setembro de 2018.



HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional
Codevasf – 2ª SR



ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO
ASAP COMERCIAL EIRELI